



Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos
Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática,
Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS PARTICULARES DE T. I. DO DF. CAMPANHA SALARIAL 2025/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE:

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA: Manter a redação da CCT vigente.

Salários, Reajustes e Pagamento Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL – 2025

Aos trabalhadores da categoria fica garantido, a partir de 1º de maio de 2025, reajuste salarial no percentual de **IPCA + 5% (cinco por cento)** GANHO REAL, sobre os salários do mês de abril 2025, para efeito de recomposição do período compreendido entre 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025, nos termos da lei vigente, ficando facultada a compensação das antecipações.

Parágrafo Primeiro – Para os trabalhadores admitidos no período de maio de 2024 a abril de 2025, fica facultada a aplicação proporcional do reajuste referente à data base 2025 ao número de meses trabalhados, desde que resguardada a isonomia na tabela de salário da empresa.

Parágrafo Segundo – As diferenças salariais referidas no caput desta cláusula referentes à data-base 2025/2026 serão pagas no quinto dia útil, da folha de pagamento do mês subsequente a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho, juntamente com os salários já reajustados.

Parágrafo Terceiro – Para os empregados demitidos a partir de 1º de maio de 2025, será devido o reajuste estabelecido no caput desta cláusula, devendo as diferenças serem quitadas até o mês subsequente à homologação dessa CCT 2025/2026, de forma integral.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS: Manter a redação da CCT vigente

CLÁUSULA QUINTA - PISO SALARIAL:

PISO PARA 6 HORAS: R\$ 1.700,00

PISO PARA 8 HORAS: R\$ 1.900,00

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA SEXTA - DATA DE PAGAMENTO: Manter a redação da CCT vigente

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros . Outras Gratificações

CLÁUSULA SÉTIMA - GRATIFICAÇÃO RESTITUÍVEL DE FÉRIAS: Manter a redação da CCT vigente.

*Recebi em 23/04/05
an 11:45
Santos*



Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos
Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática,
Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal

Adicional de Tempo de Serviço

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ANUÊNIO:

Manter a redação da CCT vigente

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - TRIÊNIO:

Manter a redação da CCT vigente

Adicional Noturno

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO: Manter a redação da CCT vigente

Participação nos Lucros e/ou Resultados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PLR:

As empresas com mais de 150 (cento e cinquenta) empregados terão o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da homologação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, para apresentar ao SINDPD-DF, por via eletrônica ou por ofício, pedido de abertura de negociação que vise à implantação de programa de participação dos empregados nos lucros e/ou resultados, de que trata a lei 10.101/00, alterada pela lei nº 12.832/12, respeitadas as condições mais vantajosas em prática.

Parágrafo Primeiro – Manter a redação da CCT vigente

Parágrafo Segundo – Manter a redação da CCT vigente

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO 2025

A partir do dia 1º de maio de 2025, ressalvados os direitos adquiridos nos contratos assinados a partir de 11 de agosto de 1998, as empresas concederão uma cartela por mês, contendo 22 (vinte e dois) tíquetes refeição/alimentação equivalentes ao mês, no valor mínimo unitário de:

a) R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) para todos os empregados abrangidos por este instrumento coletivo de trabalho.

Parágrafo Primeiro – Os trabalhadores que recebem o tíquete refeição/alimentação com valor superior ao estipulado nesta cláusula terão os valores faciais reajustados de acordo com índice de reajuste constante na cláusula REAJUSTE SALARIAL.

Parágrafo Segundo - As empresas que aderirem ao PAT poderão promover o desconto limitado à 1% (um por cento).

Parágrafo Terceiro - Manter a redação da CCT vigente

Parágrafo Quarto - Manter a redação da CCT vigente

Parágrafo Quinto - Manter a redação da CCT vigente

Parágrafo Sexto – Manter a redação da CCT vigente



Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos
Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática,
Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSPORTE : Manter a redação da CCT vigente

Auxílio Educação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO: Manter a redação da CCT vigente

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR: Manter a redação da CCT vigente –

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL: Manter a redação da CCT vigente

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO ACIDENTE: Manter a redação da CCT vigente

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR - BSF - Manter a redação da CCT vigente

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRABALHO DO DEFICIENTE: Manter a redação da CCT vigente

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SELEÇÃO DE PESSOAL: Manter a redação da CCT vigente

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Manter a redação da CCT vigente

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO: Manter a redação da CCT vigente

Portadores de necessidades especiais

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CONTRATAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Manter a redação da CCT vigente

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades Qualificação/Formação Profissional



Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos
Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática,
Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - RECICLAGEM PROFISSIONAL: Manter a redação da CCT vigente

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - TREINAMENTO:

As empresas adotarão política de cursos/treinamento aos seus empregados com subsídios próprios, com relação aos cursos realizados em suas áreas.

Parágrafo Único - Havendo interesse mútuo nas certificações, a empresa compromete-se a reembolsar, no mínimo, **100% (cem por cento)** do valor despendido pelo empregado, desde que este obtenha aprovação na certificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS CONVÊNIOS PARA PESQUISA E TECNOLOGIA:
Manter a redação da CCT vigente

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - NORMA REGULAMENTADORA N.º 17: Manter a redação da CCT vigente

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - TRABALHO DOS PROFISSIONAIS: Manter a redação da CCT vigente

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS: Manter a redação da CCT vigente

Assédio Moral

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ASSÉDIO SEXUAL E ASSÉDIO MORAL: Manter a redação da CCT vigente

Igualdade de Oportunidades

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DISCRIMINAÇÃO: Manter a redação da CCT vigente

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - EMPREGADA GESTANTE: Manter a redação da CCT vigente

Estabilidade Acidentados/Portadores Doença Profissional

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - REAPROVEITAMENTO E GARANTIA DO ACOMETIDO POR L.E.R./D.O.R.T.: Manter a redação da CCT vigente

Estabilidade Aposentadoria



Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos
Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática,
Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - GARANTIA AO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA: Manter a redação da CCT vigente

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ACESSO AS INFORMAÇÕES FUNCIONAIS: Manter a redação da CCT vigente

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO: Manter a redação da CCT vigente

**Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas
Duração e Horário**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - HORAS EXTRAS: Manter a redação da CCT vigente

Compensação de Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - BANCO DE HORAS: Manter a redação da CCT vigente

Controle da Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - JORNADA DE TRABALHO: Manter a redação da CCT vigente

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - PONTO POR EXCEÇÃO - Manter a redação da CCT vigente

Faltas

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA- ESTUDANTE EM VESTIBULAR: Manter a redação da CCT vigente

Jornadas Especiais (mulheres, menores, estudantes)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - INTERVALO DE AMAMENTAÇÃO: Manter a redação da CCT vigente

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA DIURNA: Manter a redação da CCT vigente

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - FECHAMENTO DE FOLHA: Manter a redação da CCT vigente

**Férias e Licenças
Duração e Concessão de Férias**



Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos
Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática,
Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS DA EMPREGADA GESTANTE: Manter a redação da CCT vigente

Licença Remunerada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - ABONO POR DOENÇA INFECTO-CONTAGIOSA: Manter a redação da CCT vigente

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - LICENÇAS:

- a) Manter a redação da CCT vigente
- b) Manter a redação da CCT vigente
- c) Manter a redação da CCT vigente
- d) **15 (quinze) dias** úteis consecutivos para Licença Paternidade, o empregado para fazer jus à licença deverá apresentar a certidão de nascimento da criança.
- e) **Parágrafo Primeiro** – Entende-se por ascendente o pai e a mãe e avós e, por descendente os filhos, irmãos e irmãs ou dependente legais na conformidade da Lei Civil.

Parágrafo Segundo - Manter a redação da CCT vigente

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - PARCELAMENTO DAS FÉRIAS: Manter a redação da CCT vigente

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DA LIBERAÇÃO DO FUNCIONÁRIO PARA ACOMPANHAMENTO/INTERNAÇÃO DE FAMILIARES:

- a) Serão concedidos até **5 (cinco) dias** por ano para os funcionários acompanharem seus familiares a consultas e/ou procedimentos médicos, internações hospitalares, mediante encaminhamento de declaração médica comprobatória a ser entregue à empresa em até 48 (quarenta e oito) horas o retorno do funcionário.
- b) Durante a gravidez, o cônjuge poderá acompanhar durante todo o período da gestação em caso de consultas, exames e internações. Mediante atestados de acompanhamentos para abonar o período ausente.

Parágrafo Primeiro - Manter a redação da CCT vigente;

Parágrafo Segundo - Manter a redação da CCT vigente;

Parágrafo Terceiro - Manter a redação da CCT vigente.



Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – FOLGA DE ANIVERSÁRIO – Fica garantido ao trabalhador o direito do **dia de folga no dia de seu aniversário**, mediante solicitação formal com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo Único – Caso o aniversário do trabalhador ocorra em dia de folga ou feriado, o direito será transferido para o primeiro dia útil subsequente." Podendo ser negociado outra data entre as partes;

Saúde e Segurança do Trabalhador Insalubridade

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: Manter a redação da CCT vigente

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS: Manter a redação da CCT vigente -

Relações Sindicais Representante Sindical

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - REPRESENTANTES SINDICAIS: Manter a redação da CCT vigente

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - COMISSÃO DE REPRESENTANTES SINDICAIS. Manter a redação da CCT vigente

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS: Manter a redação da CCT vigente

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO (COTA NEGOCIAL) Manter a redação do caput da CCT vigente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - MENSALIDADES - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA: Manter a redação da CCT vigente

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS: Manter a redação da CCT vigente

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DOS EMPREGADORES PARA DESPESAS DA CATEGORIA: Manter a redação da CCT vigente

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL: Manter a redação da CCT vigente



Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos
Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática,
Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - QUITAÇÃO ANUAL: Manter a redação da CCT vigente

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - QUADROS DE AVISOS: Manter a redação da CCT vigente

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - RELAÇÃO COM O SINDICATO PROFISSIONAL: Manter a redação da CCT vigente

Disposições Gerais Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - RELAÇÃO COM O SINDICATO PATRONAL - Manter a redação da CCT vigente

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - RELAÇÃO COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA: Manter a redação da CCT vigente.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - PREVALÊNCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA: Manter a redação da CCT vigente.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - DA OBRIGATORIEDADE DA CONCESSÃO DE REAJUSTE PELOS TOMADORES DE SERVIÇO - Manter a redação da CCT vigente

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO: Manter a redação da CCT vigente

Outras Disposições

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - REDUÇÕES DE DIREITOS: Manter a redação da CCT vigente

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA – COMUNICADO CONJUNTO - Manter a redação da CCT vigente



SINDPD-DF

Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos
Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática,
Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal

CLÁUSULAS NOVAS

1. Cartela Extra de Vale Alimentação/Vale Refeição em Dezembro;
2. Adicional de 50% sobre o Benefício de Alimentação: Propomos que esses trabalhadores recebam um valor adicional de 50% no benefício de alimentação, assegurando que possam ter acesso a refeições adequadas para suportar a carga horária extensa, para os trabalhadores na Escala 12x 36;
3. Extensão da licença maternidade para 180 dias;
4. Permissão para que a trabalhadora com endometriose, miomas, pólipos ou outra doença que aumente o fluxo sanguíneo trabalhe remotamente durante os dois dias primeiros dias do período menstrual;
5. GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – Retorno do Anuênio para todos independentemente da data de contratação;
6. GRATIFICAÇÃO DE FINAL DE ANO - Implantar um 14º salário como bônus de desempenho podendo ser parcelado;
7. Auxílio Creche no valor de R\$ 300,00 mensais, estendido a pais com crianças até 7 anos de idade;
8. PLANO DE SAÚDE - A empresa pagará o valor total do plano de saúde para o titular, e para os seus dependentes no plano de saúde;
9. 13º SALÁRIO - Adiantamento da primeira parcela do 13º para 31/05 para quem tira férias até 30/06;
10. PLANO ODONTOLÓGICO - Plano odontológico cobrindo titular(100%) + dependentes, com custo dividido: 70% empresa / 30% funcionário;
11. AUXILIO TRANSFERENCIA - Mesmo que a possibilidade de transferência esteja prevista em contrato, para os colaboradores que possuam mais de 10 anos de contrato na empresa sendo estes na mesma cidade, deverá neste caso, haver a concordância prévia do colaborador.
Parágrafo Primeiro - Pagamento de 12 meses de aluguel em residência equivalente a atual do colaborador.
Parágrafo Segundo - Ajuda de custo para transferência de escola (materiais e livros).
Parágrafo Terceiro - Pagamento antecipado ao invés de reembolsável.
Parágrafo Quarto - Em caso de mudança interestadual, a empresa deve indicar um imóvel próximo ao novo local de trabalho ou arcar com o custo para realização de visitas prévias do colaborador a cidade de destino.
Parágrafo Quinto - Custos de transportes dos Móveis, familiares, Pet e automóveis.


EDSON SIMÕES CORRÊA
Diretor Presidente
SINDPD-DF


MARCELO LUIZ DE BARROS
Presidente da comissão de Negociação
SINDPD-DF